

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA NO ANO DE 2025**



Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h12 (dez horas e doze minutos), em primeira convocação, os conselheiros diretores da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba reuniram-se para realizar a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor no ano de 2025. A reunião ocorreu por meio do aplicativo de videoconferência *Google Meet*, através do link <https://meet.google.com/kfv-jhsv-caw>. Dos 21 assentos do Conselho Diretor, compareceram os 19 conselheiros a seguir detalhados: 1. Ramildo Porto de Farias e Silva (suplente) - Banco do Nordeste do Brasil S.A – BNB; 2. Célia Regina Diniz (titular) – Universidade Estadual da Paraíba – UEPB; 3. Camilo Allyson Simões de Farias (titular) – Universidade Federal de Campina Grande – UFCG; 4. Mário de Sousa Araújo Neto (titular) – Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/UFCG; 5. Jorge César Abrantes Figueiredo – Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI/UFCG; 6. José Etham de Lucena Barbosa (titular) – Instituto Nacional do Semiárido – INSA; 7. Anielson dos Santos Sousa (titular) – Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA/UFCG; 8. Alcindor Villarim Filho – Prefeitura Municipal de Campina Grande – PMCG; 9. Bagnólia Araújo Costa (suplente) – Universidade Federal da Paraíba – UFPB; 10. Marcus Vinicius Lia Fook (titular) – Centro de Ciências e Tecnologia – CCT/UFCG; 11. Ramilton Marinho Costa (titular) - Centro de Educação e Saúde – CES/UFCG; 12. Valdecir Teófilo Moreno (titular) – Instituto Federal da Paraíba – IFPB e Ademir Gonçalves da Costa Júnior (suplente), este sem direito a voto em razão da presença do titular; 13. Vanderlan Francisco Silva (titular) – Centro de Humanidades – CH/UFCG; 14. José Fábio Paulino de Moura (suplente) – Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR/UFCG; 15. José Agnelo Soares (titular) – Centro de Tecnologia e Recursos Naturais – CTRN/UFCG; 16. Johnatan Rafael Santana de Brito (titular) – Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira – PRGAF/UFCG; 17. João Alberto Miranda Leite (titular) – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba – SEBRAE/PB; 18. Franklin Ferreira de Farias Nobrega (suplente) – Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA/UFCG; 19. Daniela Leal de Almeida Freire (titular) – Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP/PB. Ausentes sem envio de justificativa os representantes da Governo do Estado da Paraíba e da Associação Comercial de Campina Grande. Ademais, estavam presentes à Reunião a Diretoria Executiva da Fundação PaqTcPB, Prof. José Nilton Silva – Diretor Geral, Prof. Aldre Jorge Morais Barros – Diretor Adjunto, e Profª. Nadja Maria da Silva Oliveira – Diretora Técnica. Também presente a Assessora Jurídica da Fundação PaqTcPB, Rafaela Silva. Ao fazer a constatação do quórum exigido para início da Reunião, o Presidente do Conselho Diretor, Prof. Camilo Allyson Simões de Farias apresentou o ponto único da pauta: Nomeação de diretoria provisória para ocupar vacância na Diretoria Executiva (Diretor Geral e Diretor Adjunto), a partir de 6 de junho de 2025. Compartilhando na tela da Reunião, o Presidente da sessão apresentou um documento. "Este documento é assinado pelo Prof. José Nilton Silva e Prof. Aldre Jorge Morais Barros, que hoje ocupam, respectivamente, a Diretoria Geral e a Diretoria Adjunta da Fundação PaqTcPB, em que eles apresentam, formalmente, a renúncia dos seus mandatos, com vigência a partir do dia 6 de junho de 2025. Com base neste documento, nós convocamos esta Reunião, já que se encontrava no mês de maio, a gente convocou como Reunião Ordinária, conforme o Estatuto da Fundação, para que a gente possa fazer a substituição provisória dessas duas vagas deixadas. E a previsão para essa nomeação está na Seção 5 – Da Diretoria Executiva, Artigo 23, Parágrafo Terceiro, do nosso Estatuto, que está assim escrito: "§ 3º. Em caso de vacância dos cargos da Diretoria Executiva, caberá ao Conselho Diretor a nomeação de diretoria provisória, por período máximo de 180 dias, dentro dos quais será convocada nova eleição para os cargos, a ser realizada em reunião ordinária ou extraordinária". Então, diante dessa situação, convocamos esta Reunião, pois a Fundação não pode sofrer com interrupções nas suas atividades operacionais, temos que antever os atos formais para as providências que tomam tempo. Conforme já acontecido em outros mandatos, a substituição a rigor se dá com nomes da mesma instituição que os nomes anteriores representavam, neste caso, são dois diretores vinculados à Universidade Federal de Campina Grande. Assim, nós estamos propondo para essa direção provisória nessas duas funções os nomes do professor Francisco Vilar brasileiro, para Diretor Geral e para Diretor

*[Handwritten signature]*



Adjunto estamos sugerindo o professor Sérgio Luiz de Medeiros Rivero. O professor Francisco Vilar brasileiro é professor titular da Unidade de Sistemas e Computação da UFCG e o professor Sérgio Rivero também é professor titular da Unidade Acadêmica de Economia e Finanças da UFCG. Então, vou abrir aqui o currículo deles para que vocês possam verificar, cujas informações estão disponíveis nos seus currículos Lattes. Não vou não vou fazer a leitura inteira, apenas lerei esse resumo. O professor Francisco Vilar Brasileiro possui graduação e mestrado em Ciência da Computação pela Universidade Federal da Paraíba e doutorado em *Computer Science* pela *University of Newcastle upon Tyne*, no Reino Unido, além de pós-doutorados na França e na Austrália. É professor titular da Universidade Federal de Campina Grande, vinculado à Unidade Acadêmica de Sistemas e Computação, e bolsista de produtividade do CNPq na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde 1996. Então, dentre outras atividades que o professor realizou, eu gostaria de destacar aqui que ao longo da trajetória exerceu diversas funções de gestão acadêmica: foi Chefe de Departamento, Vice-Diretor de Centro, Coordenador de Pós-graduação e de Graduação, além de Coordenador de Pesquisa e Extensão. Também lidera, desde 1995, o Grupo de Pesquisa em Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos da UFCG e foi o responsável pela criação do Laboratório de Sistemas Distribuídos da UFCG, em 1996, espaços de formação, inovação e transferência tecnológica. Vou abrir aqui o outro currículo, agora do professor Sérgio Rivero, também de maneira resumida, para apresentar essa indicação. Obviamente, outras indicações também podem ser feitas pelos demais conselheiros deste Conselho. Professor Sérgio Rivero possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Rondônia, mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina e doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido pela Universidade Federal do Pará. Atualmente é professor titular da Universidade Federal de Campina Grande, na unidade acadêmica de Economia e Finanças e professor permanente do Programa de Pós-graduação em Ciência Política da UFCG e no Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada da Universidade Federal do Pará. Essas são as indicações da Presidência, para ocupar provisoriamente as funções de Diretor Geral, no caso, professor Francisco Vilar, e o professor Sérgio Rivero para Diretor Adjunto. Então, eu vou abrir o espaço para que vocês possam fazer a discussão ou apresentar outras opções para apreciação e deliberação", concluiu o Prof. Camilo Farias. Ato seguinte, o Presidente do Conselho passou a palavra para os conselheiros, pela ordem de inscritos. A primeira a falar foi a Profa. Bagnólia Araújo Costa, representante da UFPB, que pediu mais detalhes sobre essa escolha de Diretoria. O Presidente explicou que a Diretoria Executiva da Fundação possui três diretores (Geral, Adjunto e Técnico), tendo sido apresentada a renúncia dos da Diretoria Geral e Adjunta, iniciando a vacância em 6 de junho de 2025, permanecendo Professora Nadja Oliveira, Diretora Técnica. De acordo com a previsão estatutária, o Conselho estava se reunindo para nomear essas duas vacâncias, provisoriamente, por no máximo 180 dias. Pediu informações complementares à Assessora Jurídica da Fundação, que ratificou que a vacância ocorrerá a partir da data indicada no documento de renúncia. "O Conselho Diretor, como instância máxima da Fundação, é quem está encarregado de nomear e/ou eleger a Diretoria Executiva. Como a Fundação não pode sofrer solução de continuidade junto aos diversos órgãos com os quais trabalha, com os bancos, fornecedores, atrasar tudo que é necessário no dia a dia operacional da Fundação, o Conselho Diretor tomou essa medida de antecipar a escolha dos nomes, para a nomeação na data de 6 junho de uma diretoria provisória, de acordo com o Estatuto", ratificou a advogada. Ao falar novamente, Profa. Bagnólia Costa registrou "que a Fundação Parque Tecnológico é da Paraíba, mas só tem representantes de Campina Grande. Então, só para lembrar, que a UFPB tem muito a contribuir nesse processo", enfatizou. Com a palavra novamente, o Presidente Camilo Farias agradeceu a disponibilidade do Prof. Nilton e do Prof. Aldre para fazer uma transição com a diretoria provisória até a data prevista para o início da vigência da renúncia, a fim de a Fundação seguir com o mínimo de transtornos possíveis. Deixando claro, novamente, que o Conselho tinha a liberdade de indicar outros nomes das demais instituições para ocupar as vagas. Passou a palavra para o Professor Vanderlan Francisco Silva, representante do Centro de Humanidades – CH/UFCG, que explanou: "Primeiro eu quero dar os parabéns ao professor Nilton e ao professor Aldre pela condução ao longo desses, no caso 6 anos (Aldre eu acho que é um pouco menos). A gente sabe os desafios que representam enfrentar as

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*





interino para depois a gente ter o momento oficial do Parque Tecnológico”, disse o representante do SEBRAE. Como último inscrito, falou o conselheiro Mario de Sousa Araujo Neto, Secretário de Planejamento da UFCG: “Quero apenas dizer que é importante que a gente saiba que tem esse momento de transição que está previsto, até o dia 5. Isso é importante para a continuidade das atividades da instituição Parque Tecnológico, para que a gente não sofra uma solução de continuidade, vamos dizer assim. Quero parabenizar pela indicação do professor Fubica e do professor Sérgio. O Parque Tecnológico é uma instituição muito importante nesse ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação da Paraíba. E é um grande nome, professor Fubica, para poder levar à frente esse momento da instituição”, disse o conselheiro. Ao retomar a palavra, o Presidente da sessão fez um registro, para esclarecer como funciona a composição do Conselho: “O Decreto 7423/2010, que regulamenta a Lei das Fundações, que é a lei nº 8958/94, estabelece no seu artigo 4º, quanto ao registro e credenciamento, e se inciso II, que, abre aspas, as atas do órgão colegiado superior da instituição apoiada e dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade, dos quais mais da metade deverá ter sido indicada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada e, no mínimo, um membro deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada. No caso da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, a UFCG é a instituição vinculada e apoiada de credenciamento principal. Por isso, em obediência a esse Decreto e à Lei, que o Conselho Diretor tem essa composição”, explicou. Ato seguinte, finda a fase de discussão e a não apresentação de nenhum outro nome para a diretoria provisória, o Presidente do Conselho colocou em votação a aprovação dos nomes do professor Francisco Vilar Brasileiro para Diretor Geral provisório e do professor Sérgio Luiz de Medeiros Rivero para Diretor Adjunto provisório. “Vou pedir que apenas os conselheiros se posicionem no chat. Eu peço para aqueles que forem favoráveis escrevam a palavra favorável, no chat, aos nomes dos professores que citei. Agora eu peço para aqueles que querem se abster que escrevam abstenção, no chat. E por fim, eu peço aos que forem contrários que coloquem contrário, no chat”, orientou o Presidente Camilo Farias. Desta forma, registrou-se que foram aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes os nomes do professor Francisco Vilar Brasileiro, como Diretor Geral, e do professor Sérgio Luiz de Medeiros Rivero, para Diretor Adjunto, com a finalidade de compor, juntamente com a Professora Nadja Maria da Silva Oliveira, Diretora Técnica, a Diretoria Executiva da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, por 180 dias contados a partir de 6 de junho de 2025. No ensejo, complementou Prof. Camilo: “E eu gostaria de aproveitar a palavra e agradecer aos professores Nilton Silva e Aldre Jorge, por toda a contribuição que eles vêm dando nos últimos 6 anos e 8 meses a esta Fundação. Então, os nossos sinceros agradecimentos por todo o trabalho conduzido e agradecer também, gratidão também pela disponibilidade por conduzir essa transição com os professores Fubica e o professor Rivero, que estão presentes aqui nessa reunião. E aí aproveito, caso não seja impedimento para este Conselho, para abrir a palavra para que os quatro possam falar, caso tenham interesse. Primeiramente, eu quero abrir a palavra para o professor Nilton e o professor Aldre, para que eles possam fazer seu pronunciamento”, convidou o Presidente. Assim, o Diretor Geral, Prof. José Nilton Silva abriu a fala: “Obrigado, professor Camilo. Então, como a gente já vinha conversando, eu fico muito feliz, o nome do professor Fubica para mim é uma surpresa boa, que é uma pessoa de renome no mundo científico, no mundo da pesquisa, da inovação. Então, acredito que a Fundação vai estar em boas mãos para os próximos 4 anos. E assim, conte sempre com a gente para, no meu caso, ajudar a instituição. Este foi o nosso compromisso lá atrás, quando a gente assumiu em 2018. E enfim, isso vai ser muito bom, porque na verdade a gente precisa dar uma descansada. O negócio é que a pessoa cansa muito, mas é um trabalho que vale a pena. Então, professor Fubica e professor Sérgio sejam bem-vindos. Estou pronto para a gente sentar e já alinhar os procedimentos, os trabalhos, mostrar as atividades que a gente tem. Para mim vai ser fácil, é só mostrar e ele já segue a dinâmica. Parabéns e vamos em frente”, completou Prof. Nilton. Em seguida, com a palavra o Diretor Adjunto, Prof. Aldre Jorge Moraes Barros: “Eu quero agradecer a oportunidade que eu tive nesse tempo aqui ajudando a Fundação. Foi uma experiência gratificante, mostrando também a parte do desenvolvimento tecnológico na prática, que a gente sempre buscou imprimir nessa Fundação de renome, e dizer que estou disponível. A gente vai continuar as atividades até dia 5 de junho, que a Fundação tem um sistema com o qual ela

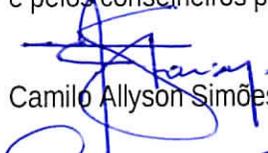
*[Handwritten signatures in blue ink on the left margin]*

*[Handwritten signatures in blue ink on the right margin]*

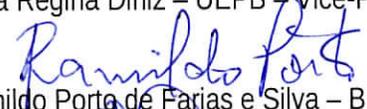
*[Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page]*

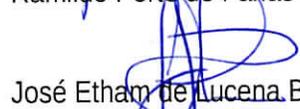
funciona, todos os dias têm pagamentos, a gente continua até lá. A gente vai preparar para o dia 6 já começar a nova gestão. Desejo sucesso ao professor Fubica e ao professor Sérgio. E como o Nilton disse, amanhã a gente está aqui, a gente já começa a passar as atividades. Vocês são pessoas responsáveis, são pessoas sérias, que é isso que a Fundação precisa. Que sigam a frente aumentando cada vez mais a nossa Fundação, porque agora é uma instituição de renome nacional", frisou Prof. Aldre. Ato seguinte, o Prof. Camilo Farias agradeceu e passou a palavra ao Prof. Sérgio Rivero e, depois, ao professor Francisco Vilar (Fubica). Prof. Sérgio Rivero enfatizou: "Quero só agradecer e dizer que a gente vai fazer o possível para atender a demanda desse desafio, que é gerir a Fundação como Diretor Adjunto". Prof. Francisco Vilar disse: "Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a confiança do professor Camilo para essa tarefa. É importante e não é fácil dirigir uma fundação como o Parque Tecnológico. Agradeço a disponibilidade dos professores Nilton e Aldre para que a gente faça essa transição. Eu estou num evento em Natal, participando do Simpósio Brasileiro de Redes de Computador e Sistemas Distribuídos. Então, vou estar de volta em Campina Grande na segunda-feira da próxima semana e gostaria já de agendar com vocês se possível na segunda-feira pela manhã. Professor Sérgio Rivero também está em missão. Quero agradecer a confiança e a prontidão dos colegas que estão saindo nessa transição. Vamos dar o nosso melhor para manter a Fundação no lugar onde ela merece estar", explanou Prof. Francisco. Com a palavra novamente, o Presidente Prof. Camilo destacou que, com apenas um ponto de pauta, nada mais havia a tratar. Renovou os agradecimentos aos professores Nilton e Aldre, agradeceu, igualmente, aos colegas de Conselho, pela confiança e por acreditar nesses dois novos colegas que farão parte da Diretoria da Fundação. Por fim, o Presidente do Conselho Diretor determinou o registro dos nomes da nova formação da Diretoria Executiva da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, com posse a partir de 6 de junho de 2025, ficando a partir de então composta por: Francisco Vilar Brasileiro – Diretor Geral; Sérgio Luiz de Medeiros Rivero – Diretor Adjunto; e Nadja Maria da Silva Oliveira – Diretora Técnica. Depois disto, o Presidente da sessão deu por encerrada a reunião. E nada mais havendo a discutir ou deliberar, mandou lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, Rafaela Silva, Assessora Jurídica da Fundação PaqTcPB, e pelos conselheiros presentes com direito a voto. Campina Grande, Paraíba, 19 de maio de 2025.



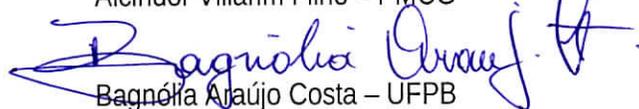
  
Camilo Allyson Simões de Farias – UFCG - Presidente do Conselho Diretor

  
Célia Regina Diniz – UEPB – Vice-Presidente do Conselho Diretor

  
Ramildo Porta de Farias e Silva – BNB

  
José Etham de Lucena Barbosa – INSA

  
Alcindor Villarim Filho – PMCG

  
Bagnólia Araújo Costa – UFPB

  
Valdecir Teófilo Moreno – IFPB

  
Daniela Leal de Almeida Freire – FIEP/PB

  
João Alberto Miranda Leite – SEBRAE/PB

  
Mário de Sousa Araújo Neto – SEPLAN/UFCCG

  
Jorge César Abrantes Figueiredo – CEEI/UFCCG

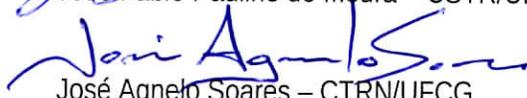
  
Marcus Vinicius Lia Fook – CCT/UFCCG

  
Anielson dos Santos Sousa – CCTA/UFCCG

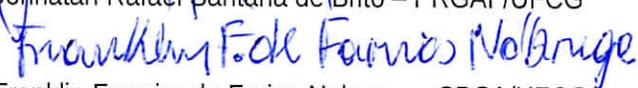
  
Ramilton Maurício Costa – CES/UFCCG

  
Vanderlan Francisco Silva – CH/UFCCG

  
José Fábio Paulino de Moura – CSTR/UFCCG

  
José Agnelo Soares – CTRN/UFCCG

  
Johnatan Rafael Santana de Brito – PRGAF/UFCCG

  
Franklin Ferreira de Farias Nobrega – CDSA/UFCCG

  
Rafaela Silva – Assessora Jurídica da Fundação PaqTcPB

**5 of.** OFÍCIO DE NOTAS • TDPJ  
RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (35) 3083-2651 / DPJ  
CEP. 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB  
CNS/CNJ 07.254-6

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

Documento protocolado sob No 191796 e registrado no Livro A 0298 sub No 191796 e folha 160 e arquivado neste Serviço.  
Certifico e dou fe. Campina Grande – PB, 09/06/2025 16:32:11  
EMOL:RS \*202,38 FEPJ:RS \*40,48 FARPEN:RS \*19,89 ISS:RS \*10,12  
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ARF93042 – MOV1  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ijpb.jus.br>

**ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE**





## TERMO DE POSSE

Em conformidade com o resultado da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, ocorrida no dia 19 de maio de 2025, neste ato representado pelo seu Presidente, cumprindo o que dispõe o artigo 16, IV, do Estatuto da Fundação PaqTcPB, tomam **POSSE**, solenemente, os diretores da Fundação PaqTcPB para cumprir o mandato da **Diretoria Executiva** provisória, exercendo-o pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se realizem novas eleições. Os membros abaixo discriminados e firmados, ao assumirem suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba e as leis brasileiras. Por expressão da verdade, assina a seguir e manda registrar para que produza todos os efeitos:

### Francisco Vilar Brasileiro – Diretor Geral

Brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 550.062.054-15 e portador do RG nº 675.024 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, 1334/801, Bela Vista, 58.428-795, Campina Grande, Paraíba

### Sérgio Luiz de Medeiros Rivero – Diretor Adjunto

Brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF/MF nº 220.458.722-20 e portador do RG nº 6.601.413 SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida João Wallig, 2405, casa U-1-16 - CEP 58.411.160, Itararé,, Campina Grande, Paraíba

### Nadja Maria da Silva Oliveira – Diretora Técnica

Brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF nº 033.828.064-28 e portadora do RG nº 2324776 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Severino Figueiredo, 92, Bairro Universitário, Campina Grande, Paraíba

Campina Grande, Paraíba, 6 de junho de 2025



Camilo Allyson Simões de Farias  
Presidente do Conselho Diretor da Fundação PaqTcPB

5 of. / OFÍCIO DE NOTAS - TDPJ  
RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (83) 3088-885  
CEP. 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB  
CNS/CNJ 07.254-6

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob No 191797 e registrado no Livro A 0298 sob No 191797 e folha 175 e arquivado neste Serviço.  
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 09/06/2025 15:34:05  
EMOL.R\$ \*101.19 FEPJ.R\$ \*20.24 FARPEN R\$ \*19.89 ISS R\$ \*6.06  
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AFE93043-06FE  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.ijpb.jus.br>



# ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA

O Conselho Diretor da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, usando da atribuição que lhe confere o art. 16, I deste Estatuto, aprova a reforma do mesmo, inclusa na redação seguinte:



## TÍTULO I DAS FINALIDADES E CONSTITUIÇÃO

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

**Art. 1º** A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA – PAQTCPB é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

**Art. 2º** A natureza da Fundação PAQTCPB não poderá ser alterada, nem serem suprimidos seus objetivos primordiais.

**Art. 3º** A Fundação PAQTCPB se rege pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas normas legais pertinentes à espécie.

**Parágrafo único:** As normas deste Estatuto atendem, expressamente, às disposições do Código Civil Brasileiro e se orientam pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 4º** É indeterminado o prazo de duração da Fundação PAQTCPB.

**Art. 5º** Extinta a Fundação PAQTCPB, na ocorrência de hipótese prevista no Código Civil Brasileiro, ou por decisão unânime de seu Conselho Diretor, seu patrimônio passará, integralmente, a instituição congênere no Estado da Paraíba e, na falta desta, à Universidade Federal de Campina Grande.

**Art. 6º** Poderá a Fundação PAQTCPB, a critério de sua Diretoria e ouvido o Conselho Diretor, instalar escritórios ou representações, bem como associar-se a outras entidades com objetivos afins em qualquer parte do território nacional e internacional.

### CAPÍTULO II DA SEDE E DO FORO

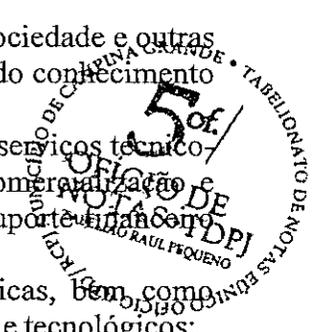
**Art. 7º** A Fundação PAQTCPB tem sede e foro na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba, na Rua Emiliano Rosendo Silva, nº 115, Bairro Novo Bodocongó, Campina Grande, Paraíba.

### CAPÍTULO III DA FINALIDADE

**Art. 8º** Constituem finalidades básicas da Fundação PAQTCPB promover e apoiar, em todas as áreas do conhecimento, a inovação tecnológica; projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, estímulo à inovação, econômico, social, ambiental, histórico e cultural; a capacitação e transferência tecnologia; a incubação de empresas, através da Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Criativos e Inovadores de Campina Grande (ITCG) e outras incubadoras associadas, prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, técnico, científico, tecnológico, social e cultural.

**Parágrafo único:** Para a execução de seus objetivos, a Fundação PAQTCPB poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I. promover a integração Universidades, Governos, Empresas, Fundações, Sociedade e outras entidades nacionais e internacionais no campo da inovação tecnológica, do conhecimento científico, tecnológico, social, educacional e cultural;
- II. obter recursos através de prestação de consultoria científico-tecnológica, serviços técnico-administrativo, realização de cursos e, ou, explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de complementar o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das suas atividades;
- III. promover a gestão de pesquisas e experimentação científico-tecnológicas, bem como promover cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos e tecnológicos;
- IV. promover e incentivar, o desenvolvimento educacional, científico, empresarial, artístico, cultural, econômico e social, instituindo programas de intercâmbio nacional e internacional, auxílio e assistência a pesquisadores e técnicos;
- V. intermediar entre entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de contratos, convênios ou doações, objetivando o desenvolvimento ou a transferência de processos e equipamentos tecnológicos ou científicos;
- VI. desenvolver atividades destinadas à industrialização e comercialização de bens e produtos;
- VII. divulgar conhecimentos através de publicações adequadas;
- VIII. atuar diretamente ou através de contratos, acordos ou convênios de prestação de serviços auxiliares e de apoio técnico-administrativo, com pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privadas;
- IX. promover e incentivar a instalação de empresas de base tecnológica e de empresas incubadas de base científica, tecnológica, agroindustrial, de economia criativa, de impacto social, de serviços, cultural e cooperativa;
- X. conceder estágios, bolsas de pesquisa, estudos e de extensão a estudantes de nível médio, graduação e pós-graduação;
- XI. instituir e gerir programas e conceder bolsas de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação e desenvolvimento tecnológico, no ambiente acadêmico e/ou produtivo, conforme a legislação vigente;
- XII. realizar cursos e treinamentos especializados;
- XIII. promover eventos, seminários, congressos, reuniões, simpósios, treinamentos e missões técnicas e científicas;
- XIV. administrar condomínios e consórcios de instalação de empresas de base científica tecnológica, agroindustrial, de serviços e cultural;
- XV. emitir laudos de qualidade e de base científica tecnológica, social ou cultural, para equipamentos ou processos produtivos desenvolvidos por empresas públicas e/ou privadas;
- XVI. qualificar e emitir certidão de empreendimentos de base tecnológica a empresas para fins de obtenção de incentivos fiscais;
- XVII. instalar núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com instituições científicas tecnológicas, com a finalidade de gerir sua política de inovação;
- XVIII. instalar e administrar Museus e Centros de Divulgação Científica e Tecnológica com a finalidade de promover projetos e programas de ensino da ciência e da tecnologia;
- XIX. organizar e executar concursos públicos e processos seletivos;
- XX. apoiar e promover a articulação de empresas e instituições no fortalecimento da competitividade nacional e internacional;
- XXI. apoiar os parques e polos tecnológicos, as incubadoras de empresas, as associações, ambientes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e as empresas criados com a participação de Instituição Científica e Tecnológica pública, quando estiver na condição de fundação de apoio vinculada a tal ICT, ou com a qual tenham acordo;
- XXII. representar ICT, quando estiver na condição de fundação de apoio desta, em empresa criada para desenvolver algum produto ou processo inovador;
- XXIII. gerenciar Fundo de Investimento criado com a receita oriunda de projetos executados junto a ICT, quando estiver na condição de fundação de apoio desta e desde que disponibilize de



profissional registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

## CAPÍTULO IV DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO

**Art. 9º** A Fundação PAQTCPB possui membros instituidores, participantes e associados.

**Parágrafo único:** Pelas obrigações assumidas em nome da Fundação PAQTCPB, os membros, tais como especificados no “caput” deste Artigo, não responderão sequer subsidiariamente.

**Art. 10.** São membros instituidores as entidades a seguir discriminadas, que firmaram como tal a Escritura Pública de Instituição e Constituição da Fundação PAQTCPB, contribuindo com dotação inicial para a formação do seu Patrimônio:

- I. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- II. Universidade Federal da Paraíba – UFPB;
- III. Governo do Estado da Paraíba;
- IV. Banco do Estado da Paraíba – PARAIBAN.

**Art. 11.** São membros participantes, as pessoas físicas ou jurídicas que, posteriormente ao ato de instituição da Fundação PAQTCPB, vierem a contribuir financeiramente para a implantação do patrimônio da mesma ou se comprometerem a colaborar, mediante outras formas, para a consecução das finalidades e dos objetivos da Fundação PAQTCPB.

**Art. 12.** São membros associados as pessoas físicas ou jurídicas assistidas pela Fundação PAQTCPB, ou que utilizem regularmente os seus serviços, oferecendo, em contrapartida, contribuição material que favoreça a consecução das finalidades e dos objetivos da Fundação PAQTCPB. Esta categoria de membros não possui assento no Conselho Diretor.

**Parágrafo único:** Os membros associados são todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e aprovação pela Diretoria da Fundação PAQTCPB, desde que se mantenham adimplentes em relação às contribuições estipuladas pela Diretoria Executiva e que conservem fiel obediência a este Estatuto, ao Regimento Interno e às deliberações da Fundação PAQTCPB.

## TÍTULO II DA ESTRUTURA

### SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

**Art. 13.** A Administração Superior da Fundação PAQTCPB é composta de:

- I. Conselho Diretor;
- II. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** Os membros da Fundação PAQTCPB não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais ou fiscais.

### SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 14.** O Conselho Diretor é órgão máximo deliberativo da Fundação PAQTCPB, sendo assim constituído:

- I. Membros Instituidores ativos:
  - a) Universidade Federal da Paraíba – UFPB;
  - b) Estado da Paraíba.





§ 3º. Em caso de vacância do cargo de Presidente após 1/3 do mandato, o Vice-Presidente que assumir o cargo para cumprir o tempo do mandato, sendo eleito um novo Vice-Presidente que completará o mandato do substituído.

§ 4º. A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e do Conselho Fiscal da Fundação PAQTCPB, será realizada em no máximo 60 dias antes de serem completados os (quatro) anos de mandato.

§ 5º. O voto é pessoal e intransferível, não sendo permitido voto por procuração, sendo, porém, permitida a substituição do titular pelo suplente.

**Art. 16.** Compete ao conselho Diretor:

- I. Aprovar a reforma do Estatuto;
- II. Aprovar o regimento geral;
- III. Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Conselho Fiscal;
- IV. Eleger a Diretoria Executiva da Fundação PAQTCPB;
- V. Aprovar plano de trabalho e proposta orçamentária;
- VI. Reunir-se ordinária e extraordinariamente, quando assim convocado;
- VII. Aprovar o quadro pessoal da Fundação e sua remuneração;
- VIII. Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- IX. Aprovar a incorporação de rendimentos líquidos ao patrimônio;
- X. Deliberar sobre comodato, doações e vendas de bens patrimoniais;
- XI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral;
- XII. Deliberar sobre os casos não previstos neste Estatuto;
- XIII. Deliberar sobre a extinção da Fundação;
- XIV. Designar o diretor substituto para os impedimentos e faltas do Diretor Geral;
- XV. Admitir novos membros no Conselho Diretor;
- XVI. Excluir membros do Conselho Diretor.

**Parágrafo único:** As deliberações do Conselho Diretor serão publicadas em formas de resoluções.

**Art. 17.** A admissão de novas entidades como Membros Participantes no Conselho Diretor depende da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros deste Conselho, devendo a decisão ser tomada em Reunião Ordinária ou Extraordinária.

### SEÇÃO III DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 18.** O Conselho Diretor reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro do ano civil;
- II. Extraordinariamente, sempre que os interesses da Fundação exigir o pronunciamento dos seus membros para os fins previstos por lei e nos casos de reforma de Estatuto, do Regimento Geral e de extinção da Fundação PAQTCPB.

**Art. 19.** O Conselho deliberará:

- I. Em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
- II. Em segunda convocação, com a presença de maioria simples.

**Art. 20.** A reforma estatutária e a extinção da Fundação PAQTCPB serão votadas em reunião extraordinária convocada especificamente para esse fim, vedadas quaisquer outras deliberações, sob pena de nulidade.

**Parágrafo único:** A reforma estatutária será deliberada com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor.

**Art. 21.** As reuniões extraordinárias serão convocadas, além dos motivos previstos no artigo anterior, por 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho Diretor ou pelo Presidente do Conselho.

#### SEÇÃO IV DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 22.** O Presidente é o gestor máximo do Conselho Diretor tendo a seguinte competência:

- I. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias; Assegurar a execução das atividades e dos objetivos da Fundação;
- II. Encaminhar proposta de reforma do Estatuto e do Regimento Geral;
- III. Encaminhar ao Ministério Público os documentos exigidos por lei;
- IV. Fazer publicar em jornal Diário Oficial e registrar em Cartório de Títulos e Documentos a reforma estatutária;
- V. Apresentar proposta para admissão de novos membros para o Conselho Diretor.

**Parágrafo único:** O Vice-Presidente do Conselho Diretor substituirá o Presidente em seus impedimentos e faltas e, em caso de vacância, renúncia ou destituição.

#### SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 23.** A Diretoria Executiva é composta por três Diretores assim distribuídos:

- I. (01) um Diretor Geral;
- II. (01) um Diretor Adjunto;
- III. (01) um Diretor Técnico.

§ 1º. A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho Diretor em reunião ordinária.

§ 2º. O mandato da Diretoria Executiva é de quatro anos, permitida uma recondução.

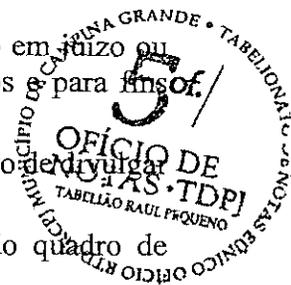
§ 3º. Em caso de vacância dos cargos da Diretoria Executiva, caberá ao Conselho Diretor a nomeação de diretoria provisória, por período máximo de 180 dias, dentro dos quais será convocada nova eleição para os cargos, a ser realizada em reunião ordinária ou extraordinária.

**Art. 24.** Compete ao Diretor Geral:

- I. Representar a Fundação PAQTCPB em juízo ou fora dele;
- II. Firmar contratos, convênios e demais atos de interesse da Fundação PAQTCPB;
- III. Movimentar contas bancárias;
- IV. Encaminhar pedido de convocação de reuniões extraordinárias ao presidente do Conselho Diretor;
- V. Organizar, coordenar e supervisionar os serviços da Fundação PAQTCPB, executando as tarefas necessárias e inerentes a suas atividades e os seus objetivos;
- VI. Observar e fazer observar o Estatuto e o Regimento Geral;
- VII. Admitir e demitir pessoal;
- VIII. Zelar pela disciplina do quadro de empregados, podendo aplicar medidas de ordem disciplinar aos seus integrantes;
- IX. Apresentar ao Conselho Diretor o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para cada exercício civil;
- X. Submeter ao Conselho Diretor, anualmente, o Relatório de Atividades, de Prestação de Contas e o Balanço Geral;
- XI. Disponibilizar para o Conselho Fiscal o Balanço Geral, os Balancetes e os dados econômicos e financeiros da Fundação e outros documentos que forem requisitados;



- XII. Constituir advogado e procurador, outorgando procuração para representação em juízo ou fora dele, especificando no instrumento de procuração os poderes conferidos e para fins específicos;
- XIII. Participar de Congressos, Seminários, Reuniões e outros eventos com o objetivo de divulgar as atividades da Fundação;
- XIV. Apresentar ao Conselho Diretor proposta para ampliação ou diminuição do quadro de pessoal e de sua remuneração.



**Art. 25.** O Diretor Adjunto e o Diretor Técnico têm as seguintes atribuições e competências:

I. Diretor Adjunto:

- a) a direção e coordenação dos serviços de contabilidade e finanças;
- b) a guarda de livros e documentos contábeis;
- c) livros e documentos da secretaria;
- d) elaboração do relatório de atividades e prestação de contas;
- e) balanço geral e balancetes mensais;
- f) proposta orçamentária;
- g) elaboração de contratos, convênios e documentos para concorrência e propostas de serviços;
- h) supervisão de serviços de materiais e patrimonial;
- i) supervisão dos serviços de protocolo e de correspondências internas e externas;
- j) organização e supervisão dos serviços de apoio às atividades e objetivos da Fundação;
- l) arrecadação e pagamento das receitas e despesas;
- m) controle e gerenciamento financeiro e bancário;
- n) substituir o Diretor Geral, quando assim designado;
- o) assinar em conjunto com o Diretor Geral, contratos, convênios, cheques ou ordens de pagamentos;
- p) assinar com o Diretor Técnico, quando estiver substituindo o Diretor Geral;
- q) substituir o Diretor Geral, quando assim delegado, ou nos impedimentos ou faltas do Diretor Geral.

II. Diretor Técnico:

- a) coordenar e orientar as atividades-fim da Fundação PAQTCPB;
- b) coordenar as atividades da Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Criativos e Inovadores de Campina Grande;
- c) coordenar as atividades do PBSOftex;
- d) desenvolver projetos com vistas ao alcance dos objetivos e fins da Fundação PAQTCPB;
- e) assistir ao Diretor Geral nos projetos e atividades inerentes aos objetivos da Fundação PAQTCPB;
- f) substituir o Diretor Geral ou o Diretor Adjunto, quando assim designado, ou nos impedimentos ou faltas do Diretor Geral ou do Diretor Adjunto;
- g) assinar com o Diretor Adjunto ou com o Diretor Geral, quando estiver substituindo, respectivamente, o Diretor Geral ou o Diretor Adjunto.

## SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26.** O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e seus suplentes de livre escolha do Conselho Diretor, sendo vedada a participação de membros deste conselho.

**Art. 27.** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes terão mandato de quatro anos, com direito a uma recondução para o período subsequente.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal será dirigido por um presidente, eleito por seus pares,

com mandato de dois anos, com direito a recondução.

**Art. 28.** O Conselho Fiscal tem as seguintes atribuições e poderes:

- I. A análise e o parecer sobre as contas e balanço do ano civil anterior a sua aprovação;
- II. A emissão de parecer conclusivo sobre aprovação ou reprovação das contas da Diretoria Executiva;
- III. A proposta ao Conselho Diretor de modificação ou de inclusão de rubricas no orçamento da Fundação PAQTCPB, de forma a atender à técnica contábil;
- IV. A recomendação de realização de auditoria externa, quando julgar conveniente e necessária para o esclarecimento de despesas ou de lançamentos contábeis.

**Art. 29.** Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA PATRIMONIAL E FINANCEIRA

#### SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

**Art. 30.** Compete à Diretoria Executiva a administração do Patrimônio da Fundação PAQTCPB, com as restrições estabelecidas neste estatuto e com a observância das normas legais a que estão sujeitas as fundações.

**Art. 31.** O Patrimônio da Fundação PAQTCPB é constituído de:

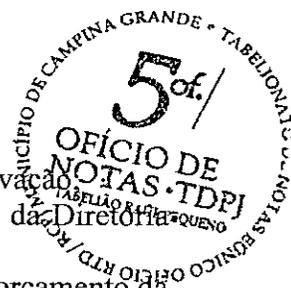
- a) dotações iniciais feitas por seus membros instituidores;
- b) dotações subseqüentes feitas por seus membros participantes;
- c) doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições, proporcionados por pessoas físicas ou jurídicas e que, por sua natureza, sejam incorporadas ao patrimônio;
- d) resultados líquidos demonstrados ao final de cada exercício financeiro e que, por decisão do Conselho Diretor, sejam incorporados ao patrimônio;
- e) de um modo geral, quaisquer outros bens, móveis, semoventes ou imóveis, que a Fundação PAQTCPB tenha, ou venha adquirir e incorporar ao seu patrimônio.

**Parágrafo único:** As doações com encargos somente poderão ser aceitas se aprovadas pelo Conselho Diretor.

**Art. 32.** Alienação ou oneração de bens patrimoniais da Fundação PAQTCPB requerem prévia aprovação do Conselho Diretor, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Art. 33.** O Patrimônio da Fundação PAQTCPB, sob forma de ativo permanente, poderá ser aplicado, desde que o produto dessa aplicação seja incorporado ao patrimônio ou que seja utilizada a parcela de ganho real dessa aplicação na consecução dos objetivos e finalidades da Fundação.

**Parágrafo único:** Anualmente, o Diretor Geral elaborará um plano de aplicação patrimonial, cuja execução fica subordinada à prévia aprovação do Conselho Diretor.



**Art. 34.** A alienação, a hipoteca, o penhor, a venda ou a troca dos bens patrimoniais da Fundação PAQTCPB, dependem de aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, tomada em reunião extraordinária, convocada especificamente para essa finalidade.

## SEÇÃO II DAS RECEITAS

**Art. 35.** São receitas ordinárias da Fundação PAQTCPB:

- I. Remuneração por serviços prestados;
- II. Rendas e usufrutos em seu favor constituídos;
- III. Receitas advindas de atividades próprias ou das atividades decorrentes de convênios ou de associações com terceiros;
- IV. Aluguéis de imóveis;
- V. Juros bancários, rendas de títulos, ações e aplicações no mercado financeiro;
- VI. Royalties de privilégios e patentes de que, participe, isolada ou conjuntamente com outras entidades;
- VII. Quaisquer rendimentos resultantes de atividades relacionadas com as finalidades estabelecidas neste Estatuto.

**Art. 36.** São receitas extraordinárias da Fundação PAQTCPB as subvenções e os auxílios financeiros recebidos do Poder Público ou de entidades privadas, para a consecução de suas finalidades estatutárias.

§1º. Independente de suas qualificações como membros instituidores, participantes ou associados, mediante manifestação formal encaminhada ao Conselho, as entidades que compõem o Conselho Diretor poderão ser mantenedoras da Fundação PaqTcPB.

§2º. A forma de manutenção oferecida pelas entidades que se manifestarem neste sentido, ficará a critério das mesmas, devendo, após a sua definição, ser registrada pelo seu representante em ata de reunião do Conselho Diretor.

§3º. Caso haja necessidade de alteração da forma de manutenção, aludida no parágrafo anterior, a mesma deverá ser informada à Presidência do Conselho, oficialmente, antes da reunião destinada à aprovação da Proposta Orçamentária para o ano seguinte.

§4º. A inclusão das entidades como mantenedoras deverá ser aprovada por 2/3 dos membros que compõem o Conselho Diretor, sendo o voto de cada membro motivado e lavrado em ata, ressalvados os casos de sigilo legal das informações, os quais poderão ser invocados pelos membros que detenham o dever de resguardo do citado sigilo.

§5º. A exclusão de alguma entidade mantenedora deverá ser oficializada à Presidência do Conselho Diretor pelo representante da instituição em documento onde serão postas as razões do pedido, sendo posteriormente dada ciência aos membros do Conselho.

## SEÇÃO III DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 37.** O exercício financeiro da Fundação PAQTCPB coincidirá com o ano civil.

**Art. 38.** O Diretor Geral submeterá, anualmente, ao Conselho Diretor, Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, compreendendo Receita e Despesas previstas.



**Parágrafo único:** O Regimento Interno estabelecerá a data limite para a providência e disciplinará a forma como será elaborada a Proposta Orçamentária.

**Art. 39.** O Conselho Diretor deliberará sobre a Proposta Orçamentária na reunião ordinária do mês de novembro do ano anterior a sua aplicação.

**Parágrafo único:** Esgotado o prazo estabelecido do caput deste artigo, não sendo apreciada pelo Conselho Diretor, fica o Diretor Geral autorizado a executar a Proposta Orçamentária.

**Art. 40.** Por proposta justificada do Diretor Geral, o Conselho Diretor poderá modificar o orçamento durante o correspondente exercício financeiro.

**Art. 41.** O Diretor Geral apresentará ao Conselho Diretor, na reunião ordinária do mês de maio, a Prestação de Contas e o Balanço Anual da Fundação PAQTCPB, referente ao exercício anterior, após análise e parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º. O Diretor Geral encaminhará ao Conselho Fiscal a prestação de contas e o balanço anual da Fundação até o dia 30 de março do ano subsequente ao exercício findo, para análise e parecer conclusivo.

§ 2º. O Regimento Geral estabelecerá normas complementares para a elaboração dos documentos referidos no caput deste artigo, bem como o previsto no parágrafo primeiro.

**Art. 42.** Do resultado líquido proveniente das atividades da Fundação PAQTCPB, em cada exercício financeiro e de conformidade com que decidir a respeito o Conselho Diretor, poderá parte ser incorporada ao seu fundo patrimonial e parte utilizada para o custeio de suas atividades no exercício seguinte.

**Art. 43.** O exercício social terá a duração de um ano e coincidirá com o ano civil.

**Art. 44.** No fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração contábil, o balanço patrimonial e o resultado do exercício, com a demonstração da origem e aplicações de recursos.

#### SEÇÃO IV DO PESSOAL

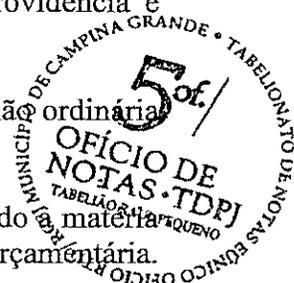
**Art. 45.** O regime de trabalho do pessoal da Fundação PAQTCPB é o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Parágrafo único:** Quando cabível e quando for necessário, poderão ser celebrados contratos de locação de serviços, nos termos previstos no Código Civil Brasileiro e na Legislação Trabalhista.

**Art. 46.** A Fundação PAQTCPB poderá utilizar, nos seus serviços, estagiários e servidores de outras instituições postos a sua disposição com ou sem ônus.

§ 1º. Os estagiários serão regidos pela Legislação pertinente à espécie.

§ 2º. Os servidores de outras instituições, postos à disposição da Fundação PAQTCPB, estarão sujeitos às normas disciplinares do pessoal da Fundação PAQTCPB, ressalvadas condições especiais estabelecidas no ato que os colocaram à disposição ou as ajustadas com a instituição cedente.



## SEÇÃO V DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 47.** A Fundação PAQTCPB só poderá ser extinta por deliberação da totalidade dos Membros do Conselho Diretor tomada em reunião extraordinária, convocada especificamente para esse fim ou por determinação legal.

**Art. 48.** No caso de extinção, competirá ao Conselho Diretor estabelecer o modo de liquidação e a nomeação do liquidante, que será acompanhado em seus atos pelo Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação.

**Art. 49.** Proposta de extinção da Fundação PAQTCPB, o Ministério Público será convocado para participar da reunião com direito a voto, independentemente de suas prerrogativas legais.

**Parágrafo único:** No prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do término da reunião que deliberou a extinção da Fundação, será remetida ao Ministério Público cópia da Ata da Reunião, com a indicação dos nomes do Liquidante e dos Conselheiros Fiscais que atuarão no processo de extinção.

## SEÇÃO VI DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 50.** O Estatuto da Fundação PAQTCPB poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Diretor, ou de pelo menos três integrantes deste Conselho, desde que:

- I. a alteração ou reforma seja discutida em reunião extraordinária, na forma prevista nos artigos 18 a 21, deste Estatuto;
- II. aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- III. a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação PAQTCPB;
- IV. seja a reforma aprovada por órgão competente do Ministério Público.

**Parágrafo único:** A reforma do Estatuto, após aprovação do Conselho Diretor, será remetida ao Ministério Público no prazo de trinta dias de sua aprovação.

## SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51.** O Conselho Diretor, por seu Presidente, encaminhará ao Ministério Público, que é o Curador das Fundações, para efeitos de fiscalização, os seguintes documentos:

- I. Balanço Geral;
- II. Relatório de atividades;
- III. Relatório de aprovação das contas da Diretoria Executiva;

**Parágrafo único:** Os documentos de que tratam as análises do caput deste artigo serão remetidos ao Ministério Público até o mês de junho do ano subsequente ao do fato gerador.

**Art. 52.** O Presidente do Conselho Diretor remeterá ao Ministério Público no prazo de 10 dias, contado da reunião que elegeu o Presidente do Conselho, deu posse aos conselheiros e à Diretoria Executiva, os nomes dos Conselheiros componentes do Conselho Diretor e Fiscal, prazo de mandato e data da posse e da Diretoria Executiva.

**Art. 53.** A Fundação PAQTCPB aplicará integralmente os seus recursos materiais e humanos na consecução dos seus objetivos, não visando lucros.

**Parágrafo único:** É vedada a distribuição dos superávits financeiros sob forma de bonificação ou a qualquer título, aos membros da Administração Superior da Fundação PAQTCPB.



**Art. 54.** É vedada a remuneração aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, pelo exercício das respectivas funções nesses órgãos colegiados.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal serão reembolsados de despesas, comprovadamente, realizadas a serviço da Fundação PAQTCPB.

**Art. 55.** Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho Diretor, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público.

**Parágrafo único:** Os membros da Diretoria Executiva serão reembolsados de despesas, comprovadamente, realizadas a serviço da Fundação PAQTCPB.

**Art. 56.** A falta de membro do Conselho Diretor a três reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa oficial por parte da entidade representada, poderá implicar na perda do assento da respectiva entidade.

**Parágrafo único:** A exclusão da entidade com assento no Conselho Diretor dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, podendo a decisão ser tomada em Reunião Ordinária ou Extraordinária.

**Art. 57.** A Fundação PAQTCPB poderá requerer o seu credenciamento como entidade de apoio a instituições públicas federais, estaduais ou municipais, para desenvolver projetos de inovação tecnológica de ensino, pesquisa científica, extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, cultural e social, por prazo determinado.

**Art. 58.** Fica eleito o Foro da Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para qualquer ação fundada no cumprimento deste Estatuto.

Campina Grande, Paraíba, 19 de junho de 2024

**Antônio Fernandes Filho**  
Presidente do Conselho Diretor da Fundação PaqTcPB

**Rafaela Silva**  
OAB/PB 14.997  
Assessora Jurídica



*[Handwritten signature]*



5 of. / OFÍCIO DE NOTAS - TDPJ  
RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (83) 3088-8855  
CEP 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB  
CNS/CNJ 07 254-6

5 of. / OFÍCIO DE NOTAS - TDPJ  
RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (83) 3088-8855  
CEP 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB  
CNS/CNJ 07 254-6

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2024-015523

Documento protocolado sob No 188608 e registrado no Livro A 0272 sob No 188608 e folha 156 e arquivado neste Serviço  
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 08/10/2024 12:03:51  
EMOL: R\$ 322,75 FEPJ: R\$ 64,55 FARPEN: R\$ 19,33 ISS: R\$ 16,14  
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AQC14903-0T9J  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço por semelhança as firmas de:  
ANTONIO FERNANDES FILHO  
RAFAELA SILVA  
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 08/10/2024 13:08:05  
EMOL: R\$ 25,82 FEPJ: R\$ 5,16 FARPEN: R\$ 3,22 ISS: R\$ 1,30  
SELO DIGITAL: AQC47662-8G6U, AQC47663-0MFC  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA**  
**CNPJ: 09.261.843/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:40 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **2218.1166.D242.B675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **C063.A197.0C4C.77EE**

Emitida no dia 26/05/2025 às 08:13:47

Nome Empresarial:

**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA**

Endereço:

**EMILIANO ROSENDO DA SILVA**

Número:

**115**

Complemento:

Bairro:

**NOVO BODOCONGO**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58431-000**

Inscr. Estadual:

**16.307.868-8**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**09.261.843/0001-16**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

# **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

## **Identificação do Contribuinte**

CGM: 2186816  
Nome: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA  
CNPJ/CPF: 09261843000116  
Endereço: RUA EMILIANO ROSENDO SILVA, 115,  
Bairro: BODOCONGÓ  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, consta em nossos arquivos, créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 6 de Maio de 2025

Observações: 334312025

**Código de Verificação: [23831160505202641000719399805329110]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.261.843/0001-16  
**Razão Social:** FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA  
**Endereço:** RUA EMILIANO ROSENDO SILVA SN / BODOCONGO / CAMPINA GRANDE / PB / 58109-772

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2025 a 18/07/2025

**Certificação Número:** 2025061901180142404203

Informação obtida em 25/06/2025 13:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.261.843/0001-16

Certidão nº: 14897146/2025

Expedição: 13/03/2025, às 14:01:17

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.261.843/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.